
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.336, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 68.029.111,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 68.029.111,02 (Sessenta e Oito Milhões, Vinte e Nove Mil, Cento e Onze Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	66.143,99
161011236215098906 - SEDUC	0301	339048	45.195.454,28
211060618115028940 - FESPDS	0377	339039	7.016.182,62
211060618115028940 - FESPDS	0377	449051	4.165.171,00
211060618115028940 - FESPDS	0377	449052	9.934.565,01
462021339215038841 - FCP	0301	339039	50.500,00
652012412212978338 - FUNTELPA	0661	319091	95.157,48
742011236415067602 - UEPA	0660	449052	30.000,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339030	110.000,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339036	100.056,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339039	106.902,00
742011257115068473 - UEPA	0660	339047	13.255,64
901011030215078288 - FES	0301	339033	1.000.000,00
901011030215078289 - FES	0303	449052	145.723,00
TOTAL			68.029.111,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.500, DE 24/02/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.